DECRETO EXECUTIVO Nº 2.912, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

HARDI MILTON EICKHOFF, Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando procedimentos internos para o encerramento do Exercício de 2015 e abertura do Exercício de 2016, e ainda a necessidade de dispor sobre a matéria aos contribuintes,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno na Secretaria Municipal da Fazenda no período de 29 de Dezembro de 2015 a 18 de Janeiro de 2016.

Parágrafo único. Os débitos dos contribuintes com a Fazenda Municipal, com vencimentos previstos no período estabelecido no caput deste Artigo, ficam automaticamente prorrogados pelo período de 30 (trinta) dias dos seus respectivos vencimentos, sem qualquer prejuízo a esses.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 30 de Novembro de 2015.

Hardi Milton Eickhoff
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Róges Adorian
Secretário Municipal de Administração